# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS


## LEI Nº 2.180/2014

**"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO PARA INCORPORAÇÃO DE LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica autorizada a desafetação de **UM TERRENO URBANO** com a área de 28.065,02 m², área institucional 02, situado no loteamento Alvorada, no Bairro Bela Vista, com matrícula de n° 31.484 na cidade de Piumhi/MG, de propriedade da Prefeitura Municipal de Piumhi, tem seus limites e confrontações assim descritos: "Partindo do ponto de divisa entre a área em descrição, Rua Antônio Goulart da Silva e a Rua 04, segue em linha reta por 67,50m confrontando com a Rua 04, volve a esquerda em ângulo reto e segue reto por 30,82m confrontando com o lote 01 da quadra 22, a partir daí, segue obedecendo a confrontação com a área de preservação permanente por 394,22m, chegando à divisa com Vicente de Paula Duarte, daí, segue pela confrontação com Vicente de Paula Duarte por 341,19m, chegando à divisa com a Rua Antônio Goulart da Silva, deste ponto segue por 8,85m na confrontação com a mencionada Rua Antônio Goulart da Silva, chegando ao ponto de início desta descrição, havido por unificação conforme AV. 1 da matrícula 30406, fl. 007, L.2-OB, no CRI de Piumhi/MG.

**Art. 2º** - O imóvel, ora desafetado, foi loteado de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piumhi, em 10/09/2012, (requerimento nº 122, datado de 21/11/2012, arquivados no Cartório de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Registro de Imóveis, e em cumprimento às exigências da Lei 6.766 de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785 de 29/01/1999, Protocolo nº 99.601).

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 01 de Outubro de 2014.

**WILSON MAREGA CRAIDE**
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNIC.
Marisa de Fátima
Cardoso
Assistente
Administrativo
PIUMHI - MG
03/10/2014
15:08

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 23 / 10 / 2014

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei Nº. 2.180 / 2014 no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 01 / 10 / 2014